



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**

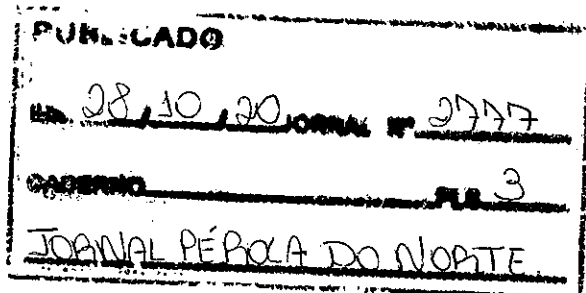
CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



LEI Nº 1467/2020



EMENTA: Autoriza a concessão onerosa de uso de espaço físico comercial do Camping, Bar e Restaurante do Balneário do Distrito Administrativo de Cachoeira do Espírito Santo deste município.

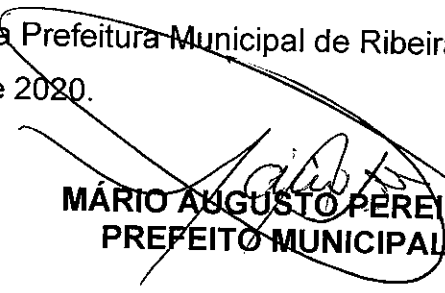
A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SENGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a concessão onerosa de uso, mediante processo licitatório na modalidade concorrência, de espaço físico comercial do Camping, Bar e Restaurante do Balneário do Distrito Administrativo de Cachoeira do Espírito Santo localizado no Distrito Administrativo de Cachoeira de Espírito Santo de propriedade deste município.

Parágrafo único: As regras da concessão onerosa de uso serão definidas em instrumento contratual próprio, a ser firmado entre o município de Ribeirão Claro e o vencedor do respectivo certame licitatório, no qual se estabelecerão o prazo de outorga, valor, as condições para a sua execução, os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná,
em 27 de outubro de 2020.


**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**